

**DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2008 E 2007**

DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ mil	
	2008	2007
<b>A-ORIGEM DOS RECURSOS</b>	96.242	34.761
Lucro do Período	8.344	6.452
Ajustes do Período	429	270
Depreciações e Amortizações	425	399
Reforço/(reversão) Provisão p/Perda em Investim. p/Incentivos Fiscais	1	0
Reforço/(reversão) Provisão p/Perda Outros Investimentos	0	(661)
Baixa de Outros Valores e Bens	0	527
Baixa de Imobilizado	3	5
<b>Recursos de Terceiros</b>	87.469	28.039
Aumento dos Subgrupos do Passivo	78.756	27.004
Depósitos	75.630	23.880
Obrigações por Operações Compromissadas	330	0
Relações Interfinanceiras e Interdependências	1.788	0
Outras Obrigações	1.008	3.174
Diminuição dos Subgrupos do Ativo	8.628	887
Títulos e Valores Mobiliários	8.628	0
Relações Interfinanceiras e Interdependências		875
Outros Valores e Bens	0	12
Alienação de Bens e Investimentos	85	148
Bens Não de Uso Próprio	85	148
<b>B-APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	96.861	33.253
Inversões em:	324	184
Bens Não de Uso Próprio	0	13
Imobilizado de Uso	314	171
Investimentos	10	0
<b>Aumento dos Subgrupos do Ativo</b>	96.333	32.089
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	87.560	8.052
Títulos e Valores Mobiliários	0	2.723
Relações Interfinanceiras e Interdependências	1.467	1.099
Operações de Crédito	5.305	19.649
Outros Créditos	1.988	566
Outros Valores e Bens	13	0
<b>Redução dos Subgrupos do Passivo</b>	204	980
Obrigações por Operações Compromissadas	0	724
Obrigações por Empréstimos e Repasses	204	256
<b>AUMENTO/REDUÇÃO DISPONIBILIDADES (A-B)</b>	(619)	1.508
<b>MODIFIC. POS. FINANCEIRA: Disponibilidades</b>	(619)	1.508
Início do Período	7.866	5.325
Fim do Período	7.247	6.833

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2008 E 2007**

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

O Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP é uma instituição financeira múltipla, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista, de capital aberto.

Em 1º de março de 2000 o BEP teve o seu controle acionário transferido à União, com fundamento na então Medida Provisória nº. 1.983-47, de 10 de fevereiro de 2000, e em cumprimento ao contrato de financiamento firmado entre a União e o Governo do Estado do Piauí, em 26 de fevereiro de 1999, aprovado pelo Senado Federal por meio da Resolução nº 17, de 11 de junho de 1999.

**1.1. Programa de Desestatização do BEP**

O Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP foi incluído no Programa Nacional de Desestatização - PND, por meio do Decreto Federal nº. 3.656, de 7 de novembro de 2000, em decorrência da transferência do seu controle acionário, do Estado do Piauí para a União Federal, no dia 1º de março de 2000, sob o manto do Programa de Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Financeira Bancária – PROES.

O processo de desestatização deu origem a diversas medidas que foram adotadas, ao longo do tempo, pela Instituição, pela União, pelo Estado do Piauí e pelo Banco Central do Brasil, destacadamente, com o objetivo de concluir, por meio de leilão público, a transferência do controle acionário do Banco para o setor privado.

Faz-se necessário registrar que foi emitido, em 06.09.07, comunicado de Fato Relevante ao Mercado, em conjunto com o Banco do Brasil, informando que a Secretaria do Tesouro Nacional estava desenvolvendo estudos com a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Piauí, objetivando a incorporação do BEP pelo Banco do Brasil S.A.

Em 13 de novembro de 2007, juntamente com a União, o Estado do Piauí, o Banco Central do Brasil, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, o BEP celebrou o Terceiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob Condição, firmado em 26 de fevereiro de 1999, entre a União e o Estado do Piauí, fato este que deu início ao processo de incorporação do BEP ao Banco do Brasil, em cumprimento à decisão tomada pela União e pelo Estado do Piauí.

As medidas necessárias à continuidade do citado processo foram: aprovação pelo Senado Federal daquela formalização, fato ocorrido em 08 de maio de 2008, e a retirada do BEP do Programa Nacional de Desestatização - PND por meio do Decreto Federal nº 6.502, de 03 de julho de 2008. O prazo estimado para conclusão de todo o processo de incorporação é até doze meses após a assinatura do Terceiro Termo Aditivo acima citado.

**2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a legislação societária brasileira, bem como de acordo com as instruções do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, levando-se em consideração, quando aplicáveis, as disposições da legislação tributária.

**3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**3.1. Apuração de Resultados**

A apuração é procedida de acordo com o regime contábil de competência, destacando-se os seguintes procedimentos:

- Os rendimentos, encargos e variações monetárias incidentes sobre os ativos e passivos circulantes e de longo prazo são apropriados “pro-rata-die”;
- As férias vencidas e proporcionais, inclusive o adicional de 1/3 (um terço) previsto pela Constituição, e os respectivos encargos, são provisionados mensalmente;
- Consideram-se os efeitos de ajustes de ativos e passivos para o valor de mercado ou de realização, quando aplicáveis.

**3.2. Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo**

- São apresentados pelos valores de realização, deduzidos das respectivas rendas a apropriar e incorporados os rendimentos auferidos;
- A provisão para créditos de liquidação duvidosa está constituída de acordo com a Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, do Conselho Monetário Nacional.

**3.3. Permanente**

Demonstrado pelo custo de aquisição atualizada até 31 de dezembro de 1995, observando o seguinte:

- Os investimentos estão retificados por provisão para perda;
- Os imóveis de uso estão acrescidos do valor da reavaliação;
- O imobilizado está retificado pela depreciação calculada pelo método linear, às seguintes taxas anuais:

Móveis e Equipamentos de Uso	10%
Imóveis de Uso – Edificações	4%
Sistema de Comunicação	10%
Sistema de Segurança	10%
Sistema de Transporte	20%
Sistema de Processamento de Dados	20%

- No Ativo Diferido os gastos de organização e expansão correspondem basicamente a benfeitorias em imóveis de terceiros, amortizados linearmente com base nos prazos de locação, constituição e reestruturação da sociedade e aquisição e desenvolvimento de logísticas, amortizados linearmente com base nos prazos dos contratos, limitados a cinco anos.

**3.4. Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo**

Demonstrados pelos seus valores originais, acrescidos dos encargos e variações monetárias incorridos, deduzidos das despesas a apropriar.

**4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ**

Em R\$ mil

Aplicações	30.06.2008	30.06.2007
Aplicações em Operações Compromissadas	119.304	35.705
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	9.773	11.985
<b>Total</b>	<b>129.077</b>	<b>47.690</b>

**5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

**5.1. Critério de registro e qualificação contábil**

Com a edição da Circular nº 3.068/2001 e da Carta-Circular nº 3026/2002, o Banco Central do Brasil – BACEN estabeleceu critérios de avaliação e classificação contábil de títulos e valores mobiliários visando à marcação pelo valor de mercado e à classificação de acordo com a finalidade que a administração se dispuser a operar com esses títulos e valores, obedecendo, a seguinte classificação e avaliação:

- Títulos para negociação: títulos e valores adquiridos com o propósito de serem ativos e freqüentemente negociados.
  - Efeitos da avaliação: ajustados à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria para negociação.
- Títulos disponíveis para venda: títulos e valores mobiliários que não se enquadrem em títulos para negociação e nem em títulos mantidos até o vencimento.
  - Efeitos da avaliação: ajustados à conta destacada do patrimônio líquido, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para venda, pelo valor líquido dos efeitos tributários.